



**CONTRATO**

**Número: 069/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.046.471/0001-57, com sede estabelecida na RUA ANTONIO PIAUI, 865, – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS**, empresário, portador do RG n.º 269246320030 GEJUSPC e inscrito no CPF sob o n.º 197940703-78, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 019/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 019/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

JOSE  
RAIMUNDO  
DE CASTRO  
SANTOS:1104  
6471000157

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS:11046471000157  
Dados: 2022.04.20 11:38:00 -03'00'

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.19 16:25:21 -03'00'

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 204.155,40** (duzentos e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	8	UND	PNEU 195/65 R15 91H F-700	DUNLOP	N5104	R\$ 294,79	R\$ 2.358,32
6	10	UND	PNEU 225/75 R16	FIRESTONE	CV5000	R\$ 727,29	R\$ 7.272,90
8	10	UND	PNEU 175/70 R13 SIMPLES	GOODYEAR	KELLY	R\$ 292,99	R\$ 2.929,90
10	20	UND	PNEU 185/60 R15 88H F-700	GOODYEAR	KELLY	R\$ 308,99	R\$ 6.179,80
11	20	UND	PNEU 195/65 R15 91H F-700	DUNLOP	N5104	R\$ 470,33	R\$ 9.406,60
12	20	UND	PNEU LT265/70 R 16 A/T 110/107S	FIRESTONE	CV5000	R\$ 1.032,89	R\$ 20.657,80
14	40	UND	PNEU 205/75 R16	FIRESTONE	CV5000	R\$ 861,51	R\$ 34.460,40
15	18	UND	PNEU 175/70 R13 SIMPLES	GOODYEAR	KELLY	R\$ 353,09	R\$ 6.355,62

JOSE  
RAIMUNDO  
DE CASTRO  
SANTOS:1104  
6471000157

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RAIMUNDO DE CASTRO  
SANTOS:110464710001  
57

Dados: 2022.04.20  
11:37:39 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335  
Dados:  
2022.04.19  
16:25:33 -03'00'

17	36	UND	PNEU 185/60 R15 88H F-700	FIRESTONE	F700	R\$ 391,20	R\$ 14.083,20
19	36	UND	PNEU LT265/70 R 16 A/T 110/107S	PIRELLI	AT	R\$ 991,99	R\$ 35.711,64
21	78	UND	PNEU 205/75 R16	FIRESTONE	CV5000	R\$ 829,99	R\$ 64.739,22
						<b>TOTAL 204.155,40</b>	

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde  
10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

JOSE RAIMUNDO DE CASTRO  
SANTOS:11046471000157

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DE CASTRO  
SANTOS:11046471000157  
Dados: 2022.04.20 11:36:52 -03'00'

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
627335  
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.19 16:25:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital  
TELES por FERNANDO PORTELA  
PESSOA:0418562733-5  
5  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.19 16:26:09  
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 07 de abril de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

**Prefeito Municipal**

JOSE RAIMUNDO DE Assinado de forma digital por  
CASTRO JOSE RAIMUNDO DE CASTRO  
SANTOS:11046471000157  
SANTOS:11046471000157-5  
Dados: 2022.04.20 11:37:18  
-03'00'

Pela **CONTRATADA**

**JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS**

**CNPJ Nº 11.046.471/0001-57**

**JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS**

**CPF Nº 197.940.703-78**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: 611.743.303-44

2. Abraão Silva Rodrigues

CPF: 605.946.693-60